DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Segunda-feira, 14 de setembro de 2026 | Edição nº 390

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Segunda-feira, 14 de setembro de 2026 | Edição nº 390

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Editais 3

Licitações e Contratos 22

Extrato 22

Dispensas 23

Licitação Compartilhada 24

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 27

Concursos Públicos/Processos Seletivos 27

Convocação 27

Licitações e Contratos 30

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 30

Poder Legislativo 33

Atos Oficiais 33

Portarias 33

Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

PODER EXECUTIVO

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº 165 - Bairro: Centro
CEP: 37.480-000 / CNPJ: 17.877.200/0001-20
turismo@lambari.mg.gov.br
SETUR SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONCURSO CULTURAL DE VALORIZAÇÃO DA CAFEICULTURA E DOS CAFÉS ESPECIAIS DE LAMBARI
1º CONCURSO DE CAFÉS ESPECIAIS DE LAMBARI-MG – 2026
EDITAL

O Município de Lambari-MG, por meio do setor competente, torna público o presente Edital para realização do Concurso Cultural de Valorização da Cafeicultura e dos Cafés Especiais de Lambari – 1º Concurso de Cafés Especiais de Lambari-MG – 2026, destinado aos produtores de café do Município, com a finalidade de reconhecer, valorizar e incentivar a cafeicultura local, a qualidade dos cafés produzidos e a preservação da cultura cafeeira municipal.
O presente Concurso tem como fundamento a Lei Municipal nº 2.411, de 16 de janeiro de 2026, especialmente o disposto em seu artigo 1º e no artigo 4º, inciso XXI, considerando a cafeicultura como atividade historicamente inserida na formação econômica, social e cultural do Município de Lambari-MG, bem como os saberes, práticas, técnicas e modos tradicionais de produção a ela relacionados.

ARTIGO 1º – DOS OBJETIVOS

Objetivo Geral
O 1º Concurso de Cafés Especiais de Lambari-MG tem como objetivo contribuir para a valorização da cafeicultura do Município, promovendo a melhoria da qualidade dos cafés produzidos, o reconhecimento dos produtores, a agregação de valor à produção cafeeira e a preservação e valorização da cultura cafeeira de Lambari-MG.
Objetivos Específicos
São objetivos do Concurso:
I – Incentivar e promover o reconhecimento da cafeicultura e dos produtores rurais de Lambari-MG;
II – Estimular a produção de cafés de alta qualidade e com maior valor agregado;
III – Incentivar a adoção de boas práticas de produção, colheita, secagem, armazenamento e beneficiamento;
IV – Valorizar os cafés produzidos no Município de Lambari-MG;
V – Promover e divulgar os cafés especiais de Lambari-MG nos mercados regional, estadual, nacional e internacional;
VI – Estimular a melhoria contínua da qualidade dos cafés produzidos pelos cafeicultores do Município;
VII – Preservar e valorizar os conhecimentos, práticas e modos tradicionais relacionados à cafeicultura do Município;
VIII – Fortalecer a identidade cultural de Lambari-MG relacionada à produção cafeeira;
IX – Contribuir para o fortalecimento da economia local e do turismo relacionado à cafeicultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº 165 - Bairro: Centro
CEP: 37.480-000 / CNPJ: 17.877.200/0001-20
turismo@lambari.mg.gov.br
SETUR SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ARTIGO 2º – DA ORGANIZAÇÃO

O 1º Concurso de Cafés Especiais de Lambari-MG será organizado pelo Município de Lambari-MG, por meio do setor competente, com a participação de entidades ligadas à cafeicultura e demais instituições parceiras.
O Concurso será coordenado pelas seguintes comissões:
I – COMISSÃO ORGANIZADORA;
II – COMISSÃO JULGADORA.
DA COMISSÃO ORGANIZADORA
A Comissão Organizadora será composta por representantes indicados pelo Município de Lambari-MG e pelas instituições parceiras formalmente participantes e terá como principais funções:
I – Coordenar a realização do Concurso;
II – Elaborar, publicar e divulgar o regulamento;
III – Receber e organizar as inscrições e amostras;
IV – Selecionar e credenciar os classificadores e degustadores que participarão da Comissão Julgadora;
V – Garantir o sigilo e a identificação codificada das amostras durante o processo de avaliação;
VI – Divulgar os resultados do Concurso;
VII – Coordenar as etapas de classificação e premiação dos lotes vencedores;
VIII – Coordenar a solenidade de premiação;
IX – Promover as demais providências necessárias à realização do Concurso.

DA PARTICIPAÇÃO DA EMATER-MG

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, por meio do escritório local de Lambari-MG, participará como instituição parceira e colaboradora do Concurso, especialmente em razão de sua atuação técnica junto aos produtores rurais e à cafeicultura.
Compete à EMATER-MG, dentro das atribuições formalmente estabelecidas entre as instituições:
I – Receber as inscrições dos produtores;
II – Orientar os participantes quanto aos procedimentos de inscrição e entrega das amostras;
III – Auxiliar na recepção e organização das amostras;
IV – Colaborar tecnicamente nas atividades relacionadas à cafeicultura;
V – Prestar apoio à Comissão Organizadora nas etapas que lhe forem formalmente atribuídas.
A participação da EMATER-MG não implica transferência da responsabilidade administrativa pela realização do Concurso, que permanecerá sob responsabilidade do Município de Lambari-MG e da Comissão Organizadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº 165 - Bairro: Centro
CEP: 37.480-000 / CNPJ: 17.877.200/0001-20
turismo@lambari.mg.gov.br
SETUR SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ARTIGO 3º – DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será composta por classificadores e degustadores de café devidamente habilitados e/ou credenciados pela Comissão Organizadora.
Compete à Comissão Julgadora:
I – Receber as amostras de café devidamente identificadas por código, avaliando-as de forma isenta e imparcial;
II – Verificar se as amostras atendem aos requisitos estabelecidos neste regulamento;
III – Desclassificar ou indicar à Comissão Organizadora as amostras que estiverem fora das especificações estabelecidas;
IV – Realizar a classificação física e sensorial das amostras;
V – Registrar as notas e resultados das avaliações;
VI – Definir a classificação final do Concurso de acordo com a metodologia estabelecida neste regulamento.
DA CLASSIFICAÇÃO FÍSICA E SENSORIAL
As amostras serão submetidas à avaliação física e sensorial por equipe devidamente habilitada e/ou credenciada.
Serão observados, entre outros, os seguintes aspectos:
I – Umidade;
II – Aspecto e uniformidade dos grãos;
III – Cor;
IV – Presença de defeitos;
V – Fragrância;
VI – Aroma;
VII – Sabor;
VIII – Retrogosto;
IX – Acidez;
X – Doçura;
XI – Sensação na boca;
XII – Equilíbrio;
XIII – Qualidade geral da bebida.
A avaliação sensorial seguirá o Formulário Conjunto de Avaliação do Valor do Café (CVA) da SCA – Specialty Coffee Association, ou metodologia equivalente previamente definida pela Comissão Organizadora.
Os critérios, atributos e parâmetros de pontuação que serão utilizados na avaliação deverão ser divulgados aos participantes antes do início da avaliação das amostras.
A Comissão Julgadora terá autonomia técnica para realizar a avaliação das amostras, observados os critérios previamente estabelecidos neste Edital**.**

ARTIGO 4º – DA HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS DOS CONCORRENTES

Poderão participar do 1º Concurso de Cafés Especiais de Lambari-MG os cafeicultores que:

I – Sejam produtores de café no Município de Lambari-MG;
II – Sejam responsáveis pela produção da amostra apresentada;
III – Apresentem café da espécie Coffea arabica L., safra 2026/2027;
IV – Atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital;
V – Apresentem as informações e documentos solicitados no ato da inscrição;
VI – Apresentem amostra correspondente a lote existente e disponível para eventual conferência pela Comissão Organizadora.
DA CATEGORIA
O Concurso terá uma única categoria:
CAFÉ NATURAL
Serão aceitos exclusivamente cafés processados pelo método natural, nos quais o café é seco com o fruto inteiro, podendo a secagem ocorrer em terreiro, terreiro suspenso, estufa, secadores ou outros sistemas adequados.
Não serão aceitos cafés despolpados, descascados ou processados por qualquer outro método que não seja o natural.

ARTIGO 5º – DAS AMOSTRAS

I – Serão aceitos exclusivamente cafés da espécie Coffea arabica L., safra 2026/2027;
II – As amostras deverão ser provenientes de café processado exclusivamente pelo método natural;
III – Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) amostra por CPF;
IV – A amostra deverá conter 2,0 kg (dois quilogramas) de café beneficiado;
V – A amostra deverá representar fielmente o lote de café do qual foi retirada;
VI – A Comissão Organizadora realizará a codificação das amostras, garantindo o sigilo da identidade do produtor durante o processo de avaliação;
VII – As amostras deverão ser entregues em embalagem adequada, limpa, íntegra e devidamente fechada;
VIII – Amostras que não atenderem às especificações deste Edital poderão ser desclassificadas**.**

ARTIGO 6º – DO LOTE

Cada produtor poderá participar com apenas uma amostra, vinculada ao seu CPF.
O lote representado pela amostra deverá possuir no mínimo 5 (cinco) sacas de 60 kg de café beneficiado (bica corrida).
O produtor deverá manter o lote correspondente à amostra armazenado e disponível até o encerramento oficial do Concurso, responsabilizando-se por sua conservação e integridade.
A amostra deverá representar fielmente o lote inscrito, não sendo permitida a substituição do lote após sua inscrição.
Caso seja constatada a comercialização antecipada, a inexistência do lote correspondente à amostra vencedora, a troca do lote ou qualquer outra irregularidade que comprometa a correspondência entre a amostra e o lote declarado, o produtor

poderá perder o direito à premiação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis**.**

ARTIGO 7º – DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada mediante preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, com declaração de ciência e concordância com este Edital.
A participação no Concurso será gratuita.
No ato da inscrição, o produtor deverá apresentar as informações e documentos solicitados pela Comissão Organizadora, incluindo:
I – Nome completo;
II – CPF;
III – Telefone para contato;
IV – Endereço;
V – Localização da propriedade;
VI – Informações referentes ao lote inscrito;
VII – Declaração de que o café foi produzido no Município de Lambari-MG;
VIII – Declaração de que a amostra pertence ao produtor inscrito;
IX – Declaração de que a amostra corresponde ao lote informado na inscrição.
Período de inscrição
De 19/09/2026 a 19/10/2026.
Local das inscrições
EMATER-MG – Escritório Local de Lambari-MG.

ARTIGO 8º – DO CRONOGRAMA
O Concurso observará o seguinte cronograma:

I – Publicação do Edital: 14/09/2026;
II – Entrada em vigor do Edital: 19/09/2026;
III – Período de inscrições: de 19/09/2026 a 19/10/2026;
IV – Entrega das amostras: até 20/10/2026;
V – Conferência e codificação das amostras: de 21/10/2026 a 27/10/2026;
VI – Avaliação física e sensorial: de 28/10/2026 a 30/10/2026;
VII – Consolidação dos pré-resultados: até 02/11/2026;
VIII - Prazo para recursos contra o pré-resultado: 03/11/2026 a 10/11/2026
IX – Análise e julgamento das recursos: até 11/11/2026, Até 13/11/2026;
X – Homologação do resultado final: até 16/11/2026;
XI – Solenidade de premiação: data, horário e local a serem divulgados pela Comissão Organizadora com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. Eventuais alterações no cronograma deverão ser previamente divulgadas pela Comissão Organizadora, observados os prazos estabelecidos neste Edital**.**

ARTIGO 9º – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº 165 - Bairro: Centro
CEP: 37.480-000 / CNPJ: 17.877.200/0001-20
turismo@lambari.mg.gov.br
SETUR SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

As amostras recebidas serão identificadas por códigos, de modo a preservar a identidade dos produtores durante a avaliação.
A Comissão Julgadora realizará a avaliação física e sensorial das amostras, observando os critérios técnicos estabelecidos neste Edital.
As amostras serão classificadas de acordo com a pontuação obtida na avaliação sensorial.
Para fins deste Concurso, será considerada café especial a amostra que atingir pontuação mínima de 80,00 pontos, conforme a metodologia de avaliação sensorial adotada.
Somente poderão concorrer à premiação as amostras que:
I – atenderem integralmente aos requisitos deste Edital;
II – forem aprovadas na avaliação física;
III – atingirem a pontuação sensorial mínima de 80,00 pontos.
Serão considerados vencedores os cinco produtores que obtiverem as maiores pontuações na classificação final, observada a pontuação mínima estabelecida neste artigo.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior pontuação em qualidade geral/impressão geral;
II – maior pontuação em sabor;
III – maior pontuação em acidez;
IV – maior pontuação em doçura;
V – maior pontuação em equilíbrio.
Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio público pela Comissão Organizadora, em data e local previamente divulgados**.**

ARTIGO 10º – DA PREMIAÇÃO

Na solenidade de encerramento do 1º Concurso de Cafés Especiais de Lambari-MG, serão concedidas as seguintes premiações:

Classificação	Premiação
1º colocado	R$ 3.000,00
2º colocado	R$ 2.000,00
3º colocado	R$ 1.000,00
4º colocado	R$ 500,00
5º colocado	R$ 500,00

Total em premiações: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Os cinco primeiros colocados receberão certificado e/ou troféu de reconhecimento, conforme definição da Comissão Organizadora.

Município de Lambari - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº 165 - Bairro: Centro
CEP: 37.480-000 / CNPJ: 17.877.200/0001-20
turismo@lambari.mg.gov.br
SETUR SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Poderão também ser concedidas menções honrosas aos produtores classificados entre as primeiras colocações, conforme decisão da organização, sem que isso implique pagamento adicional de prêmio em dinheiro.
O pagamento das premiações observará a legislação aplicável, a regularidade documental exigida e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município**.**

ARTIGO 11º – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Lambari-MG, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 2.411/2026.
Para pagamento das premiações previstas neste Edital, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), será utilizada a seguinte dotação:
Dotação Orçamentária: **02.12.021201.13.392.2003.20703.3.90.31.00**
Fonte de Recurso: **500**
Ficha: **1952**
A unidade administrativa competente deverá certificar nos autos do processo administrativo a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para suportar o pagamento das premiações.

ARTIGO 12º – DA COMERCIALIZAÇÃO DOS LOTES

Os lotes classificados poderão ser destinados à comercialização, divulgação ou eventual leilão, conforme decisão da Comissão Organizadora e mediante autorização expressa dos respectivos produtores.
A eventual comercialização do café será realizada mediante condições previamente comunicadas aos produtores classificados.
A participação no Concurso não obriga o produtor a comercializar seu lote, salvo mediante autorização ou instrumento próprio.
A Comissão Organizadora não será responsável por compromissos comerciais assumidos diretamente entre produtores e compradores, salvo quando expressamente estabelecido em instrumento próprio.

ARTIGO 13º – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A participação no Concurso implica a aceitação integral deste Edital;
II – A Comissão Julgadora terá autonomia técnica para realizar a avaliação das amostras, observados os critérios previamente estabelecidos;
III – As avaliações serão realizadas de forma isenta e imparcial, preservando-se, durante o processo de julgamento, a identificação dos produtores;
IV – A Comissão Organizadora poderá solicitar informações adicionais ou documentos para comprovação da origem e regularidade da amostra;

V – A constatação de fraude, adulteração, troca de amostra, informação falsa ou qualquer tentativa de interferência no processo de avaliação poderá resultar na desclassificação do participante;
VI – O produtor é responsável pela veracidade das informações apresentadas no momento da inscrição;
VII – Eventual desclassificação deverá ser registrada e fundamentada pela Comissão Organizadora;
VIII – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação aplicável;
IX – Eventuais alterações neste Edital deverão ser divulgadas pela Comissão Organizadora antes do encerramento do período de inscrições, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;
X – Todos os atos relevantes relativos ao Concurso deverão ser formalizados no respectivo processo administrativo.
XI – Será assegurado aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação do resultado final, para apresentação de impugnação ou recurso, devidamente fundamentado, perante a Comissão Organizadora;
XII – As impugnações ou recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou sem fundamentação serão considerados intempestivos e poderão não ser conhecidos pela Comissão Organizadora;
XIII – A Comissão Organizadora apreciará as impugnações ou recursos apresentados tempestivamente, mediante decisão fundamentada, dando publicidade ao resultado da análise;
XIV – Após o julgamento das impugnações ou recursos, o resultado será homologado pela autoridade competente do Município de Lambari-MG.

ARTIGO 14º – DA RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR

É de inteira responsabilidade do produtor:
I – A produção e qualidade do café apresentado;
II – A correta identificação e entrega da amostra;
III – A veracidade das informações fornecidas na inscrição;
IV – A correspondência entre a amostra apresentada e o lote declarado;
V – A manutenção do lote correspondente à amostra inscrita;
VI – A conservação adequada do café até o encerramento do Concurso e eventual comercialização.

ARTIGO 15º – DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS
O resultado final do Concurso será divulgado pelos meios oficiais de comunicação do Município de Lambari-MG e pelos demais meios definidos pela Comissão Organizadora.
A divulgação do resultado deverá conter, no mínimo:
I – Nome dos cinco primeiros colocados;
II – Classificação;

III – Pontuação final;
IV – Valor da premiação correspondente**.**

ARTIGO 16º – DA VIGÊNCIA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente durante todas as etapas do Concurso Cultural de Valorização da Cafeicultura e dos Cafés Especiais de Lambari – 1º Concurso de Cafés Especiais de Lambari-MG – 2026.
Lambari-MG, 11 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA
CONCURSO CULTURAL DE VALORIZAÇÃO DA CAFEICULTURA
E DOS CAFÉS ESPECIAIS DE LAMBARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

EMATER-MG – ESCRITÓRIO LOCAL DE LAMBARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº 165 - Bairro: Centro
CEP: 37.480-000 / CNPJ: 17.877.200/0001-20
turismo@lambari.mg.gov.br
SETUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONCURSO CULTURAL DE VALORIZAÇÃO DA CAFEICULTURA E DOS CAFÉS ESPECIAIS DE LAMBARI
1º CONCURSO DE CAFÉS ESPECIAIS DE LAMBARI-MG – 2026
REGULAMENTO TÉCNICO

ARTIGO 1º – DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1. Do objeto

O Concurso Cultural de Valorização da Cafeicultura e dos Cafés Especiais de Lambari – 1º Concurso de Cafés Especiais de Lambari-MG – 2026 constitui iniciativa do Município de Lambari-MG destinada ao reconhecimento, valorização, preservação e promoção da cultura cafeeira municipal, bem como ao incentivo à produção de cafés de qualidade e à agregação de valor à produção dos cafeicultores locais.
O Concurso fundamenta-se na Lei Municipal nº 2.411, de 16 de janeiro de 2026, especialmente em seus artigos 1º e 4º, XXI, que autorizam a instituição de Editais de Premiação Cultural destinados ao reconhecimento, valorização e incentivo de iniciativas culturais, incluindo o resgate de modos tradicionais de produção.
A iniciativa considera a cafeicultura como atividade historicamente inserida na formação econômica, social e cultural de Lambari-MG, buscando preservar e valorizar os saberes, práticas, técnicas e modos de produção relacionados à cultura cafeeira do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº 165 - Bairro: Centro
CEP: 37.480-000 / CNPJ: 17.877.200/0001-20
turismo@lambari.mg.gov.br
SETUR SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1.2. Objetivo geral

O 1º Concurso de Cafés Especiais de Lambari-MG tem como objetivo contribuir para a valorização da cafeicultura do Município, promovendo a melhoria da qualidade dos cafés produzidos, o reconhecimento dos produtores, a preservação da cultura cafeeira local e a agregação de valor à produção**.**

1.3. Objetivos específicos

São objetivos do Concurso:

I – incentivar e promover o reconhecimento da cafeicultura e dos produtores rurais de Lambari-MG;
II – estimular a produção de cafés de alta qualidade e com maior valor agregado;
III – incentivar a adoção de boas práticas de produção, colheita, secagem, armazenamento e beneficiamento;
IV – valorizar os cafés produzidos no Município de Lambari-MG;
V – preservar e promover os conhecimentos, práticas e modos tradicionais relacionados à produção cafeeira;
VI – promover e divulgar os cafés especiais de Lambari-MG nos mercados regional, estadual, nacional e, quando possível, internacional;
VII – estimular a melhoria contínua da qualidade dos cafés produzidos pelos cafeicultores do Município;
VIII – fortalecer a identidade cultural e a tradição cafeeira de Lambari-MG;
IX – contribuir para o fortalecimento da economia local e da atividade turística relacionada à cafeicultura;
X – reconhecer e incentivar os produtores que se destacarem pela qualidade de seus cafés.

ARTIGO 2º – DA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E COMPETÊNCIAS

O Concurso será promovido pelo Município de Lambari-MG, por intermédio do setor municipal competente, com a participação e colaboração de entidades parceiras ligadas à cafeicultura.
A organização do Concurso será realizada por:
I – Comissão Organizadora;
II – Comissão Julgadora**.**

2.1. Da Comissão Organizadora

A Comissão Organizadora será constituída por representantes indicados pelo Município de Lambari-MG e, quando formalmente designados, representantes de entidades parceiras.
Compete à Comissão Organizadora:

I – coordenar a realização do Concurso;
II – elaborar, publicar e dar publicidade ao regulamento;
III – organizar e acompanhar o período de inscrições;
IV – receber, conferir e organizar as inscrições e amostras;
V – providenciar a codificação das amostras para garantir o sigilo da identidade dos produtores durante a avaliação;
VI – selecionar, credenciar ou indicar os classificadores e degustadores que participarão da Comissão Julgadora;
VII – organizar o cronograma e acompanhar todas as etapas do Concurso;
VIII – divulgar os resultados;
IX – coordenar as etapas de classificação e premiação;
X – promover a solenidade de premiação;
XI – adotar as providências administrativas necessárias à execução do Concurso;
XII – resolver questões administrativas e casos omissos, observados este regulamento e a legislação aplicável.

2.2. Da participação da EMATER-MG

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, por intermédio do escritório local de Lambari-MG, poderá atuar como instituição parceira e colaboradora do Concurso, especialmente em razão de sua atuação técnica junto aos produtores rurais e à cafeicultura.
Compete à EMATER-MG, quando formalmente designada ou mediante instrumento de parceria, colaboração ou autorização administrativa pertinente:
I – receber as inscrições dos produtores;
II – orientar os participantes quanto aos procedimentos de inscrição e entrega das amostras;
III – auxiliar na recepção, organização e identificação das amostras;
IV – colaborar tecnicamente nas atividades relacionadas à cafeicultura;
V – prestar apoio à Comissão Organizadora nas etapas que forem formalmente atribuídas à entidade.
A participação da EMATER-MG não implica transferência da responsabilidade administrativa pela realização do Concurso, que permanecerá sob responsabilidade do Município de Lambari-MG e da Comissão Organizadora.

ARTIGO 3º – DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será composta por classificadores, degustadores e/ou profissionais com conhecimento técnico em avaliação de cafés, devidamente habilitados, credenciados ou indicados pela Comissão Organizadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº 165 - Bairro: Centro
CEP: 37.480-000 / CNPJ: 17.877.200/0001-20
turismo@lambari.mg.gov.br
SETUR SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Sempre que possível, os membros da Comissão Julgadora deverão possuir experiência comprovada em classificação física e/ou avaliação sensorial de cafés.
Compete à Comissão Julgadora:
I – receber as amostras identificadas exclusivamente por código;
II – avaliar as amostras de forma técnica, independente, isenta e imparcial;
III – verificar se as amostras atendem aos requisitos estabelecidos neste regulamento;
IV – realizar a avaliação física e sensorial;
V – registrar individualmente as notas atribuídas;
VI – consolidar as avaliações realizadas;
VII – estabelecer a classificação final conforme os critérios previstos neste regulamento;
VIII – indicar a desclassificação de amostras que não atendam aos requisitos técnicos estabelecidos.
Os membros da Comissão Julgadora deverão declarar eventual situação que possa comprometer sua imparcialidade em relação a qualquer participante, ficando impedidos de avaliar amostra quando houver conflito de interesse**.**

ARTIGO 4º – DA HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS DOS CONCORRENTES

Poderão participar do Concurso os produtores de café que:
I – sejam produtores rurais e produzam café no Município de Lambari-MG;
II – sejam responsáveis pela produção da amostra apresentada;
III – apresentem café da espécie Coffea arabica L., safra 2026/2027;
IV – atendam integralmente às exigências estabelecidas neste regulamento;
V – apresentem as informações e documentos exigidos no ato da inscrição;
VI – apresentem amostra proveniente de lote existente e disponível para eventual conferência pela Comissão Organizadora.
Cada produtor poderá inscrever somente 01 (uma) amostra por CPF**.**

ARTIGO 5º – DA CATEGORIA
O Concurso terá uma única categoria:

CAFÉ NATURAL

Serão aceitos exclusivamente cafés processados pelo método natural, nos quais o café seja seco com o fruto inteiro, podendo a secagem ocorrer em terreiro, terreiro suspenso, estufa, secadores ou outros sistemas adequados.
Não serão aceitos cafés despolpados, descascados ou processados por qualquer outro método que não seja o natural**.**

ARTIGO 6º – DAS AMOSTRAS

I – serão aceitos exclusivamente cafés da espécie Coffea arabica L., safra 2026/2027;
II – as amostras deverão ser provenientes de café processado exclusivamente pelo método natural;
III – cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) amostra por CPF;

IV – a amostra deverá conter 2,0 kg (dois quilogramas) de café beneficiado;
V – a amostra deverá representar fielmente o lote de café do qual foi retirada;
VI – as amostras deverão ser entregues em embalagem adequada, limpa, íntegra e devidamente fechada;
VII – após o recebimento, a Comissão Organizadora poderá retirar a identificação nominal da amostra e substituí-la por código numérico ou alfanumérico;
VIII – durante a avaliação, os membros da Comissão Julgadora terão acesso apenas à identificação codificada das amostras;
IX – amostras que não atenderem às especificações deste regulamento poderão ser desclassificadas.

ARTIGO 7º – DO LOTE

Cada produtor poderá participar com apenas uma amostra, vinculada ao seu CPF.
O lote representado pela amostra deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) sacas de 60 kg de café beneficiado (bica corrida).
O lote deverá estar disponível para eventual conferência pela Comissão Organizadora durante o período do Concurso.
O produtor deverá manter o lote correspondente à amostra armazenado e disponível até o encerramento oficial do Concurso, responsabilizando-se por sua conservação e integridade.
A amostra deverá representar fielmente o lote inscrito, não sendo permitida a substituição do lote após sua inscrição.
Caso seja constatada fraude, inexistência do lote correspondente à amostra vencedora, adulteração, troca de lote ou qualquer outra irregularidade que comprometa a correspondência entre a amostra e o lote declarado, o produtor poderá ser desclassificado e perder o direito à premiação, assegurado o procedimento administrativo cabível.

ARTIGO 8º – DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada mediante preenchimento e assinatura da ficha de inscrição e declaração de ciência e concordância com este regulamento.
A participação no Concurso será gratuita.
No ato da inscrição, o produtor deverá apresentar:
I – nome completo;
II – CPF;
III – telefone para contato;
IV – endereço;
V – localização da propriedade;
VI – informações referentes ao lote inscrito;
VII – declaração de que o café foi produzido no Município de Lambari-MG;
VIII – declaração de que a amostra pertence ao produtor inscrito;
IX – declaração de que a amostra corresponde ao lote informado na inscrição;

X – demais documentos eventualmente solicitados pela Comissão Organizadora.

Período de inscrição
19 de setembro de 2026 a 19 de outubro de 2026.
Local de inscrição
Escritório Local da EMATER-MG em Lambari-MG, durante o horário de atendimento definido e divulgado pela organização**.**

ARTIGO 9º – DO CRONOGRAMA
O Concurso observará, inicialmente, o seguinte cronograma:

- I – Publicação do Edital: 14/09/2026;
- II – Entrada em vigor do Edital: 19/09/2026;
- III – Período de inscrições: de 19/09/2026 a 19/10/2026;
- IV – Entrega das amostras: até 20/10/2026;
- V – Conferência e codificação das amostras: de 21/10/2026 a 27/10/2026;
- VI – Avaliação física e sensorial: de 28/10/2026 a 30/10/2026;
- VII – Consolidação dos pré-resultados: até 02/11/2026;
- VIII - Prazo para recursos contra o pré-resultado: 03/11/2026 a 10/11/2026
- IX – Análise e julgamento das recursos: até 11/11/2026, Até 13/11/2026;
- X – Homologação do resultado final: até 16/11/2026;
- XI – Solenidade de premiação: data, horário e local a serem divulgados pela Comissão Organizadora com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- Parágrafo único. Eventuais alterações no cronograma deverão ser previamente divulgadas pela Comissão Organizadora, observados os prazos estabelecidos neste Edital**.**

ARTIGO 10º – DA CLASSIFICAÇÃO FÍSICA E SENSORIAL
As amostras serão submetidas à avaliação física e sensorial por equipe tecnicamente habilitada ou credenciada.
Serão observados, entre outros, os seguintes aspectos:
I – umidade;
II – aspecto e uniformidade dos grãos;
III – cor;
IV – presença e quantidade de defeitos;
V – fragrância;
VI – aroma;
VII – sabor;
VIII – retrogosto;
IX – acidez;
X – doçura;
XI – sensação na boca;

XII – equilíbrio;
XIII – impressão geral.
A avaliação sensorial seguirá o Formulário Conjunto de Avaliação do Valor do Café (CVA) da Specialty Coffee Association – SCA, ou metodologia técnica oficialmente definida pela Comissão Organizadora e divulgada aos participantes antes do início das avaliações.
A metodologia, os critérios de pontuação e os parâmetros técnicos utilizados deverão ser previamente definidos e divulgados, garantindo-se conhecimento prévio dos concorrentes**.**

ARTIGO 11º – DA PONTUAÇÃO E DO PADRÃO MÍNIMO

A avaliação sensorial será realizada mediante metodologia padronizada, sendo atribuída pontuação às características avaliadas.
Para fins deste Concurso, será considerada amostra de café especial aquela que atingir pontuação mínima de 80,00 pontos na avaliação sensorial, observada a metodologia adotada no formulário de avaliação definido pela Comissão Organizadora.
Somente serão consideradas habilitadas à classificação final as amostras que:
I – atenderem aos requisitos de participação;
II – forem aprovadas na avaliação física;
III – atingirem a pontuação sensorial mínima estabelecida neste artigo.
As amostras que não atingirem a pontuação mínima de 80,00 pontos serão consideradas não classificadas para fins de premiação, ainda que estejam entre as maiores pontuações, caso não tenham atingido o padrão mínimo estabelecido.
A Comissão Organizadora deverá disponibilizar aos participantes, antes do início da avaliação, o formulário ou modelo de ficha de avaliação que será utilizado, contendo os atributos e critérios de pontuação.

ARTIGO 12º – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação final será definida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelas amostras habilitadas.
Serão considerados vencedores os 05 (cinco) produtores que obtiverem as maiores pontuações, desde que atendido o padrão mínimo estabelecido neste regulamento.
Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior pontuação no atributo de qualidade geral/impressão geral;
II – maior pontuação em sabor;
III – maior pontuação em acidez;
IV – maior pontuação em doçura;
V – maior pontuação em equilíbrio;
VI – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e local previamente divulgados pela Comissão Organizadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº 165 - Bairro: Centro
CEP: 37.480-000 / CNPJ: 17.877.200/0001-20
turismo@lambari.mg.gov.br
SETUR SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Os critérios de desempate serão aplicados de maneira uniforme a todos os participantes.

ARTIGO 13º – DA PREMIAÇÃO

Na solenidade de encerramento do Concurso, serão concedidas as seguintes premiações:

Classificação	Premiação
1º colocado	R$ 3.000,00
2º colocado	R$ 2.000,00
3º colocado	R$ 1.000,00
4º colocado	R$ 500,00
5º colocado	R$ 500,00

Total destinado às premiações: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Os cinco primeiros colocados receberão certificado e/ou troféu de reconhecimento, conforme disponibilidade e definição da Comissão Organizadora.

Poderão ser concedidas menções honrosas aos participantes, mediante decisão devidamente registrada pela Comissão Organizadora, sem que isso implique pagamento adicional de prêmio em dinheiro.

O pagamento das premiações observará a legislação aplicável, a regularidade documental exigida e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

ARTIGO 14º – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Concurso correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Lambari-MG, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 2.411/2026.

A despesa relativa às premiações, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação oçamentária:**02.12.021201.13.392.2003.20703.3.90.31.00**

Fonte de Recurso: **500**

Ficha: **1952**

A Secretaria/Setor competente deverá certificar nos autos do processo administrativo a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para suportar a despesa decorrente das premiações.

O pagamento das premiações ficará condicionado ao cumprimento das exigências administrativas, orçamentárias, financeiras e fiscais aplicáveis.

ARTIGO 15º – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final será divulgado pelos meios oficiais de comunicação do Município de Lambari-MG e/ou pelos meios definidos pela Comissão Organizadora.

A divulgação deverá conter, no mínimo:

I – nome dos cinco primeiros colocados;

II – classificação obtida;
III – pontuação final;
IV – valor da premiação correspondente.
Sempre que possível, os resultados gerais da avaliação poderão ser disponibilizados aos participantes, respeitadas as informações pessoais protegidas pela legislação aplicável.

ARTIGO 16º – DA COMERCIALIZAÇÃO DOS LOTES

Os lotes classificados poderão ser destinados à divulgação, comercialização ou eventual leilão, mediante autorização expressa dos respectivos produtores.
A eventual comercialização dos cafés será realizada mediante condições previamente comunicadas aos produtores classificados.
A participação no Concurso não obriga o produtor a comercializar seu lote com qualquer pessoa ou entidade, salvo se houver instrumento específico celebrado com sua anuência.
A Comissão Organizadora não será responsável por compromissos comerciais assumidos diretamente entre produtores e compradores, salvo quando expressamente estabelecido em instrumento próprio.

ARTIGO 17º – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – a participação no Concurso implica a aceitação integral deste regulamento;
II – a participação é gratuita;
III – a Comissão Julgadora exercerá suas atividades com autonomia técnica e independência na avaliação das amostras;
IV – os critérios técnicos de avaliação deverão ser previamente definidos e divulgados aos participantes;
V – as amostras serão avaliadas, sempre que possível, de forma codificada, preservando-se a identidade dos produtores;
VI – o produtor é responsável pela veracidade das informações apresentadas;
VII – a Comissão Organizadora poderá solicitar documentos ou informações adicionais para comprovação da origem e regularidade da amostra;
VIII – a constatação de fraude, adulteração, troca de amostra, informação falsa, tentativa de interferência na avaliação ou qualquer outra irregularidade poderá resultar na desclassificação do participante;
IX – eventual desclassificação deverá ser registrada e fundamentada pela Comissão Organizadora;
X – os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública;
XI – eventuais alterações neste regulamento deverão ser publicadas e divulgadas antes do encerramento das inscrições, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;
XII – as decisões administrativas deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº 165 - Bairro: Centro
CEP: 37.480-000 / CNPJ: 17.877.200/0001-20
turismo@lambari.mg.gov.br
SETUR SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ARTIGO 18º – DA RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR
É de inteira responsabilidade do produtor:

I – a produção e qualidade do café apresentado;
II – a correta identificação e entrega da amostra;
III – a veracidade das informações fornecidas na inscrição;
IV – a correspondência entre a amostra apresentada e o lote declarado;
V – a manutenção do lote correspondente à amostra inscrita;
VI – a conservação adequada do café até o encerramento do Concurso e eventual comercialização;
VII – o cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste regulamento.

ARTIGO 19º – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O presente regulamento e suas eventuais alterações serão divulgados pelos meios oficiais de comunicação do Município de Lambari-MG.
Todos os atos relevantes do Concurso deverão ser formalizados e juntados ao respectivo processo administrativo, especialmente:
I – regulamento;
II – inscrições;
III – comprovação da existência de dotação orçamentária;
IV – designação das comissões;
V – registros de recebimento e codificação das amostras;
VI – fichas de avaliação;
VII – resultado final;
VIII – atos relativos à premiação;
IX – comprovação dos pagamentos realizados**.**

ARTIGO 20º – DA VIGÊNCIA

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente durante todas as etapas do Concurso Cultural de Valorização da Cafeicultura e dos Cafés Especiais de Lambari – 1º Concurso de Cafés Especiais de Lambari-MG – 2026.
Lambari-MG, 11 de setembro de 2026**.**

COMISSÃO ORGANIZADORA
CONCURSO CULTURAL DE VALORIZAÇÃO DA CAFEICULTURA
E DOS CAFÉS ESPECIAIS DE LAMBARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

EMATER-MG – ESCRITÓRIO LOCAL DE LAMBARI

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Extrato de Publicação nº: 430/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 220/2026
MODALIDADE: DISPENSA Nº 080/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DO TRANSBORDO MUNICIPAL DE LAMBARI/MG ATÉ A CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (CTR) EM NEPOMUCENO/MG, COM REMUNERAÇÃO POR TONELADA EFETIVAMENTE TRANSPORTADA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, IMPRORROGÁVEL, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026, PODENDO O CONTRATO SER ANTECIPADAMENTE RESCINDIDO NA HIPÓTESE DE HOMOLOGAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO ABARQUE O ORA CONTRATADO.

CONTRATADA: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS MG S/A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 756 - FONTE 1500

FICHA 757 - FONTE 1501

FICHA 758 - FONTE 1720

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 02 DE SETEMBRO DE 2027.

PREÇO: VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$810.000,00(OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026.

Dispensas

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 420/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE VIDROS DE JANELAS NA SALA DA RODOVIÁRIA, PARA ALOCAR AS SECRETARIAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PUBLICA.

CONTRATANTE: Município de Lambari – MG

CONTRATADA: SQUAD ALUMINIO E VIDRO LTDA, inscrita sob o CNPJ 28.797.516/0001-28,sediada na R PRIMEIRO DE JANEIRO, Nº 175, OLIMPIO NORONHA/MG

VALOR: R$ 1.064,13 (um mil, sessenta e quatro reais e treze centavos), a serem comprometidos no mês de setembro de 2026 a dezembro de 2026. A dotação orçamentária é **FICHA 792 – FONTE 500.**

DATA: 14 de setembro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após entrega do objeto em parcela única e emissão da NF.

BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI, 14/09/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Licitação Compartilhada

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 428/2026

AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0216/2026 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA 040/2026.

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2026 no qual se refere à **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, COM FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA, SEM INCLUSÃO DE MATERIAIS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DA PINTURA EXTERNA E DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LÚCIA LISBOA.** Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AMAG, CNPJ 21.406.451/0001-01 – Empresa Credenciada: ELLOS SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 08.2241.517/0001-84. Valor total estimado: R$ 24.814,38 (vinte e quatro mil e oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos). Ficha 445 - Fonte 1.500. O Processo na íntegra encontra-se no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lambari.

Lambari (MG), 14 de setembro de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 429/2026

AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0218/2026 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA 042/2026.

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2026 no qual se refere à **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORDINÁRIOS/COMUNS DE PEDREIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VITOR TEIXEIRA FILHO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ALVENARIA, REBOCO, ASSENTAMENTO DE PISOS E REVESTIMENTOS, CONSTRUÇÃO E REPARO DE MUROS, ALICERCES, CALÇADAS E DEMAIS SERVIÇOS SIMILARES E COMPATÍVEIS COM A ATIVIDADE DE PEDREIRO.** Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AMAG, CNPJ 21.406.451/0001-01 – Empresa Credenciada: ELLOS SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 08.2241.517/0001-84. Valor total estimado: R$ 22.478,40 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). 2148 - FONTE 2.546. O Processo na íntegra encontra-se no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lambari.

Lambari (MG), 14 de setembro de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 431/2026

AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0217/2026 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA 041/2026.

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2026 no qual se refere à **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, COM FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA, SEM INCLUSÃO DE MATERIAIS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DA PINTURA DOS ALAMBRADOS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MA RIA LÚCIA LISBOA..** Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AMAG, CNPJ 21.406.451/0001-01 – Empresa Credenciada: ELLOS SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 08.2241.517/0001-84. Valor total estimado: R$ 21.767,00(vinte e um mil, setecentos e sessenta e sete reais). Ficha: 445 - FONTE 1.500. O Processo na íntegra encontra-se no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lambari.

Lambari (MG), 14 de setembro de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O Diretor do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI – SAAE/MG**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 011/2015, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 2.278/2025, bem como na Lei Complementar Municipal nº 030/2019, e em conformidade com o resultado final homologado do Concurso Público nº 001/2025, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para a fase de comprovação de requisitos legais e realização de exames médicos admissionais, como condição prévia à eventual nomeação e posse em cargo público efetivo.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Os candidatos deverão se apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme listagem abaixo:

Cargo: Ajudante Administrativo	
Classificação	**Nome do Candidato**
2º	IAGO DA CUNHA RIBEIRO

2. DO LOCAL E APRESENTAÇÃO

A apresentação deverá ocorrer na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – SAAE, situada na Rua Paulo Grandinetti Viola, nº 123, Bairro Silvestrini, Lambari/MG, CEP 37.480-000, junto ao Setor de Pessoal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (Originais e Cópias)

O candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia simples, consistente em:

a) Documento oficial de identidade (RG) e CPF;

b) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

c) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

d) Comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

e) Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital nº 001/2025;

f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

g) Certidão de Antecedentes Criminais emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias;

h) Demais documentos exigidos para a investidura no cargo público, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 011/2015 e do Edital nº 001/2025.

4. DOS EXAMES MÉDICOS

A comprovação da aptidão física e mental será realizada mediante exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser efetuado por junta médica oficial ou profissional designado pelo SAAE, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, nos termos da legislação estatutária municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O não comparecimento do candidato ou a não apresentação de qualquer documento exigido implicará na **perda do direito à nomeação**, com convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação;

b) A presente convocação **não gera direito subjetivo à nomeação**, que somente ocorrerá após o cumprimento integral dos requisitos legais e editalícios, mediante expedição de Portaria própria;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

c) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação municipal vigente.

Lambari/MG, 14 de setembro de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA [redacted]
Assinado de forma digital por ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted]
Dados: 2026.09.14 15:30:15 -03'00'

Adalberto Luiz da Silva

Diretor

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.681 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de videomonitoramento eletrônico (CFTV), compreendendo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação completa (infraestrutura, cabeamento e configuração), manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo 24x7 e treinamento de usuários, destinado à segurança patrimonial das unidades do SAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Consideranto o 1º Termo de Rerratificação do edital, publicado em 11/09/2026, no diário oficial do município, fica designado nova para para a sessão pública:

Data e horário da sessão pública: 29/09/2026 as 08:31 horas

Início do Recebimento de Propostas: 15/09/2026 as 08:30 horas

Fim do Recebimento de Propostas: 29/09/2026 as 08:30 horas

Link da plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço unitário

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br/ compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 14 de setembro de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA

Diretor

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI/MG — SAAE**, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **ADALBERTO LUIZ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que permite à Administração rever e sanar seus próprios atos;

CONSIDERANDO o mercado de fornecimento deste produto específico;

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento pontual do Edital e de seus anexos, a fim de afastar inconsistências que possam afetar a formulação das propostas, a competitividade, o julgamento objetivo e a segurança jurídica do certame;

CONSIDERANDO que modificações editalícias capazes de interferir na formulação das propostas exigem nova divulgação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA RETIFICAÇÃO

Ficam **RETIFICADOS** os seguintes itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026 e de seus anexos, passando a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 – COMPRAS

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Descrição/Especificação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

Onde se lê:

"Cor: azul (para verificação se a soldagem foi realizada);"

Leia-se:

"Cor: incolor;"

CLÁUSULA SEGUNDA — DA REPUBLICAÇÃO

Em razão das retificações promovidas do Pregão Eletrônico nº 025/2026, designa nova data de 25/09/2026, às 08:31h, para a sessão pública.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026 e de seus anexos que não foram expressamente alteradas por este Termo de Rerratificação.

CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Rerratificação deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no sistema Compras.gov.br, no sítio oficial do SAAE Lambari/MG e nos demais meios oficiais utilizados para divulgação do certame.

Lambari/MG, 14 de setembro de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted]
Dados: 2026.09.14 13:40:25 -03'00'

ADALBERTO LUIZ DA SILVA

Diretor

Município de Lambari - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó,
Lambari/MG, CEP: 37.480-000

PORTARIA Nº. 041 /2026

A Câmara Municipal de Lambari, por seu Presidente Sr. Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo art. 57, II, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que dia 16/09/2026 é feriado municipal que se comemora dia da cidade de Lambari, conforme de terminado pela Lei Municipal nº. 1.215/1999.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Lambari decretou ponto facultativo nos dias 17 e 18 de setembro, por conveniência administrativa, datas em que não funcionará as repartições públicas municipais, através do Decreto Municipal nº. 5.204, de 09 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que não haverá expediente na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Lambari – MG, nas datas de 17 e 18 de setembro de 2.026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 14 de setembro de 2026.

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrada e publicada em 14/092026 – Chefe de Gabinete _____